



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

A **ESCOLA PRESBITERIANA JOÃO CALVINO**, com sede à Av. Ceará, nº 2.648 – Bosque, Rio Branco - AC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.362.040/0001-98, representada neste ato pelo Presidente, Senhor Leandro Alexandre da Silva, atendendo ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, TORNA PÚBLICO, que realizará procedimento licitatório nos termos deste edital.

Tipo de Julgamento: **Menor preço por ITEM**

Modo de disputa: **Aberto e Fechado**

Data/Horário	Etapa
04/05/2026 09h00min (horário local)	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: https://comprasbr.com.br/ .
15/05/2026 17h00min (horário local)	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: https://comprasbr.com.br/ .
18/05/2026 11h00min horário de Brasília - 9h00min horário local.	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DE LANCES: https://comprasbr.com.br/ .

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **locação de climatizadores evaporativos**, incluindo entrega, instalação, manutenção e retirada dos equipamentos, visando atender a necessidade da Escola Presbiteriana João Calvino, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de **Sistema Eletrônico no endereço** <http://comprasbr.com.br>.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pela **Escola Presbiteriana João Calvino**, denominada "Condutora", mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica <http://comprasbr.com.br>.

2.3 O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.4 Todos os horários apresentados acima têm como referência o horário local de Rio Branco.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e anexos e estiverem devidamente cadastrados junto ao **Portal de Licitações Compras BR**, que atuará como provedor do Sistema Eletrônico.

3.2 É vedada à participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.3 É vedada a participação de pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso declarado por qualquer órgão/ente público.

3.4 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação:

- Funcionário ou dirigente da entidade Contratante ou responsável pela licitação, incluindo os Agentes de Contratações e Equipe de Apoio;
- O Presidente, seu cônjuge e demais parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

- c) Empresa que detenha débitos com qualquer uma das Fazendas Públicas Municipais associadas;
- d) Empresa, ou sócio da mesma que se encontra em processo de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, Dissolução, Concurso de Credores, ou Liquidação;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionam no país;
- f) Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Escola, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se incluam nas disposições do art. 9º, §§º1º e 2º e art. 14 e seus incisos e parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021.
- g) Pessoas Físicas;
- h) Empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

i) Que constem nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido por Agente(s) de Contratação(ões), que terá(ão), em especial, as seguintes atribuições:

- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) abrir as propostas de preços;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Participação:

5.1.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.1.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.1.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.1.4 Poderão participar deste Pregão Eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.1.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2.1 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.1.2 Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

5.2.1.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação ao certame, o licitante vencedor deverá satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista; qualificação econômico-financeira; qualificação técnica; e declarações.

6.1.1 Ultrapassada a fase de lances do Pregão Eletrônico, será solicitado ao vencedor a apresentação dos documentos exigidos para fins de habilitação deste edital (incluindo os documentos relativos à Proposta do item 7 deste edital). O licitante terá o prazo de 2 (duas) horas para anexar no sistema eletrônico todos os documentos exigidos neste edital, podendo este prazo ser prorrogado por prazo igual, desde que solicitado pelo licitante com justificativa aceita pelo Agente de Contratações. O licitante poderá juntar a documentação no sistema de forma antecipada.

6.1.2 Preferencialmente nomear cada arquivo juntado na fase habilitação bem como proposta com a cláusula do edital que o exige.

6.2 Habilitação jurídica

6.2.1 Cédula de Identidade do representante legal;

6.2.2 Registro comercial, no caso da empresa individual;

6.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.2.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.2.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3 Regularidade fiscal e trabalhista

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (SEFAZ) e Dívida Ativa Estado (PGE) do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.7 Prova de regularidade junta a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.3.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.4 Qualificação Econômico-Financeira

6.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

prazo de validade expresso na própria Certidão;

6.4.2 **Balanco Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício** e demais demonstrações contábeis dos **2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, cujos índices deverão ser apurados e apresentados pela aplicação da seguinte fórmula:

AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável à Longo Prazo
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

6.4.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.4.4 Os documentos referidos no item 6.4.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

6.4.5 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

6.4.6 As Licitantes deverão apresentar comprovação da situação financeira da empresa, assinada por contador, constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

I - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = ILG

O **Índice de Liquidez Geral** mínimo exigido é de 1 (um), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial, apresentado como DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

$$ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP)$$

II - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = ILC

O **Índice de Liquidez Corrente** mínimo é de 1 (um), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial, apresentado como DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

$$ILC = AC \div PC$$

III - SOLVÊNCIA GERAL - SG

A **Solvência Geral** mínima exigido é de 1 (um), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial, apresentado como DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

$$SG = AT \div (PC + ELP)$$

6.4.6.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Observação¹: É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observação²: A empresa constituída há menos de um ano poderá apresentar balanço de abertura.

6.5 Qualificação Técnica

6.5.1 Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter o licitante desenvolvido atividades de fornecimento do objeto deste edital (materiais de expediente/didático, higiene/limpeza, esportivo e manutenção e reparos).

6.6 Declarações

6.6.1 Declaração de que atende aos requisitos de habilitação (conforme modelo do Anexo III);

6.6.2 Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (conforme modelo do Anexo IV);



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

- 6.6.3 Declaração de não parentesco (conforme modelo do Anexo VI);
6.6.4 Declarações obrigatórias (conforme modelo do Anexo VII);
6.7 A não apresentação dos documentos previstos neste Edital ou a apresentação fora do prazo de validade importará na perda dos direitos inerentes a Lei Complementar n. 123/2006 para este processo licitatório, sem prejuízo da participação do licitante nas demais fases do Pregão Eletrônico.
6.8 A ausência da apresentação das declarações poderá ser suprida através de diligências, durante a sessão.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 **Valor unitário e total dos Itens;**

7.1.2 **Marca;**

7.1.3 **A empresa licitante não poderá indicar como marca o nome da própria empresa, sob pena de desclassificação por identificação. Nestes casos, deverá constar a marca como "própria".**

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no edital (Anexo I).

7.7 Não serão aceitas propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

7.8 **Além de preencher a proposta no sistema eletrônico, preencher o modelo de Proposta previsto no edital (Anexo II), a Licitante deverá anexar o arquivo da proposta no sistema eletrônico, junto da documentação a que se refere o Item 6 do edital (Da Habilitação).**

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Agente de Contratações (Pregoeiro) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratações e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital e Projeto Básico.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 **O intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 5,00 (cinco) reais**.

8.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

8.10 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme infográfico (ANEXO IX).

8.10.1O tempo normal de disputa será de 15 (quinze) minutos, sendo encerrado automaticamente pelo sistema.

8.10.2O término do tempo normal da disputa acontecerá, quando nenhum licitante oferecer lance com valor menor que o menor lance registrado no sistema nos últimos 00h02m00s (dois minutos).

8.10.3Durante a fase de lances, o Agente de Contratações poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

8.10.4Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratações no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10.5No caso de a desconexão do Agente de Contratações persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasbr.com.br.

8.11 O **Critério de julgamento** adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.12 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.13 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.14 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.15 A proposta melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.16 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.17 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa **aberto e fechado**.

8.18 Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexecutáveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.19 Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao licitante da proposta ou lance de menor preço e encaminhado à autoridade competente para homologação, caso não haja manifestação de recurso por nenhuma outra licitante.

8.20 Poderá ocorrer o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vendedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, nos termos do art. 82, inciso VII da Lei nº 14.133/2021.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. Não serão aceitas manifestações de recurso no chat da plataforma eletrônica.

9.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratações verificar a tempestividade e a



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1 A falta de manifestação do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.2 As razões recursais deverão ser protocoladas em até 03 (três) dias úteis, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Agente de Contratações do Pregão Eletrônico, através do e-mail escolapresbiterianajc@gmail.com.

9.4 Recebido o recurso, o Agente de Contratações poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.

9.5 O recurso contra o resultado da licitação terá efeito suspensivo no tocante ao item do objeto ao qual o recurso se referir, inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.

9.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 A falta de manifestação de intenção de recurso no prazo estabelecido, autoriza o Agente de Contratações a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

9.8 Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.

9.9 É assegurada vista dos autos às licitantes interessadas, sendo que os autos ficarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações e Plataforma Compras BR.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5. deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

10.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico, observado o disposto nos artigos 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.5.1 contiver vícios insanáveis;

10.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade, as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.6.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

pregoeiro, que comprove:

10.6.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.6.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.7 Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.10 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.13 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.14 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 A impugnação ao presente edital deverá ser feita por escrito, ao Agente de Contratações, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, contendo todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida análise, e se for o caso, a correção ou esclarecimentos necessários (art. 164 da lei 14.133/2021).

11.2 As razões de impugnação deverão ser encaminhadas para o e-mail:

escolapresbiterianajc@gmail.com.

11.3 Do Formalismos Moderado

11.3.1 Conforme orienta o Acórdão TCU nº 357/2015 – Plenário, este Edital se guia pelo princípio do formalismo moderado: “No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo **princípio do formalismo moderado**, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.”

11.3.2 A utilização do princípio citado no item anterior não caracteriza desmerecimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou negativa de vigência do caput do art. 41 da lei 8.666/93, que dispõe sobre a impossibilidade de a Administração descumprir as normas e condições do edital. Trata-se de solução a ser tomada pelo intérprete a partir de um conflito de princípios. Neste sentido é o Acórdão TCU nº 119/2016-Plenário: “Diante do caso concreto, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, pode o princípio da legalidade estrita ser afastado frente a outros princípios.”

11.3.3 Nesses casos, imperará a **racionalidade lógica da ordem jurídica**, que propugna pela adoção de medidas que visam afastar formalismos excessivos e a flexibilização da atuação dos agentes públicos no que tange à possibilidade de saneamento e diligências, justamente com o intuito de **privilegiar os princípios da finalidade, da busca pela verdade material, do formalismo moderado, da ampla competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa**. Trata-se da compreensão de que a licitação não é um fim em si mesmo, mas um procedimento que visa a permitir a seleção isonômica da **proposta mais vantajosa para a Administração**.



12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Agente de Contratações adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

12.2 Caso haja recurso, a adjudicação e a homologação do processo serão efetuadas pela Autoridade Superior Competente.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS REAJUSTES

13.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da homologação do processo licitatório, para assinar a Ata/Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sob pena de o Pregoeiro declarar a empresa desclassificada, aplicando as penalidades cabíveis e examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Não haverá o envio de contrato por correspondência postal ou coleta de assinatura física.

13.2 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela proponente e aceito pela Administração.

13.3 A convocação será feita eletronicamente, via e-mail cadastrado junto ao sistema.

13.4 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização pelo índice aplicável ao contrato, poderá:

13.5.1 Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

13.5.2 Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.6 A Ata de Registro de Preços e/ou Contrato firmados entre as partes terão vigência de um ano, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, utilizando para fins de reajuste o INPC.

13.7 Os preços constantes no presente são irrevogáveis.

13.8 Não se admitirá, em hipótese alguma, o reequilíbrio financeiro motivado por variação cambial.

13.9 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela proponente e aceito pela Administração.

14. DA ENTREGA

14.1 Os critérios para entrega encontram-se previstos no Anexo I – Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 As obrigações das partes encontram-se previstas no Anexo I – Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO POSTECIPADO

16.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste edital.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

16.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.

16.4 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes da referida prestação de serviços estão previstas no orçamento da Escola para o exercício financeiro de 2026, Subvenção Social nº 001/2022 – SEE, Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serv. de Terceiros - PJ.



18. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Título IV – Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

18.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

18.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de penalidade mais grave.

18.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:

18.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em contrato, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

18.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em contrato, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

18.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em contrato, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

18.2.2.4 No valor de 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em contrato se der causa à Declaração de Inidoneidade;

18.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em contrato, no caso de inobservância de quaisquer das condições do **item 02** do mesmo;

18.2.2.6 **No valor de 0,5% do valor total vencido pelo licitante registrado em contrato, por dia no atraso injustificado na execução dos serviços, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total homologado no respectivo item cujos itens estejam em atraso.**

18.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com a Escola, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos no art. 156, §4º da Lei n. 14.133/2021.

18.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:

18.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em contrato;

18.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

18.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, podendo ser descontado de eventuais saldos a serem pagos.

19. DA RESCISÃO

19.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 137 da Lei 14.133/2021.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA/CONTRATO

19.1 A Ata/Contrato poderá ser cancelada em razão de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações pactuadas, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

19.2 O cancelamento será formalizado pela autoridade competente e assegurará o contraditório e a ampla defesa.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A documentação completa para exame, informações e consultas de ordem geral quanto a Licitação, serão disponibilizadas no Portal do Compras BR (<https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/>).

21.2 Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através do e-mail: escolapresbiterianajc@gmail.com, pelo telefone (68) 3301-8363, ou pessoalmente no Setor de Licitações e Contratos.

21.2.1 As consultas deverão ser encaminhadas por escrito eletronicamente ao Agente de Contratações no



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Setor de Licitações da Escola.

21.2.2 As consultas serão respondidas por Agente de Contratações, ou pela autoridade competente, via e-mail, a todos os interessados.

21.3 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

21.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratações em contrário.

21.5 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital e suas modificações pelo Portal Compras BR, até a data da realização da sessão pública.

21.6 Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Proposta de preços (Modelo);

Anexo III – Declaração de que atende aos requisitos de habilitação (Modelo);

Anexo IV – Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo);

Anexo V – Declaração de porte da empresa – ME ou EPP (Modelo);

Anexo VI – Declaração de não parentesco (Modelo);

Anexo VII – Declarações obrigatórias (Modelo);

Anexo VIII – Minuta de contrato;

Anexo IX – Modo de Disputa Aberto e Fechado

22. DO FORO

22.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Rio Branco-AC.

Rio Branco, 17 de abril de 2026.

Leandro Alexandre da Silva
Presidente



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n.º 001/2026

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de climatizadores evaporativos, incluindo entrega, instalação, manutenção e retirada dos equipamentos, visando atender a necessidade da Escola Presbiteriana João Calvino.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a necessidade de realização de processo licitatório para a locação de climatizador evaporativo portátil, com rodízios (rodas) e capacidade mínima de 80 litros no reservatório de água, a ser utilizado nas dependências desta unidade escolar.

3.2. Considerando as elevadas temperaturas registradas na região ao longo do ano, observa-se que o ambiente escolar pode se tornar desconfortável, prejudicando diretamente o processo de ensino-aprendizagem. O excesso de calor impacta o rendimento dos alunos e as condições de trabalho dos profissionais da educação.

3.3. Dessa forma, torna-se necessária a adoção de medidas que promovam melhores condições térmicas nos refeitórios e demais espaços utilizados pela comunidade escolar, tendo em vista que esta escola é de tempo integral, e assim garantir um ambiente mais adequado, saudável e propício ao desenvolvimento das atividades pedagógicas.

3.4. A opção pela locação dos equipamentos, em detrimento da aquisição, justifica-se pela maior economicidade e eficiência administrativa, uma vez que a contratação inclui, em regra, serviços de manutenção, assistência técnica e eventual substituição dos equipamentos, reduzindo custos adicionais e evitando interrupções no seu funcionamento.

3.5. O climatizador evaporativo portátil apresenta-se como solução eficiente e ambientalmente sustentável, com menor consumo de energia elétrica quando comparado a aparelhos de ar-condicionado, além de não utilizar gases refrigerantes. A presença de rodízios facilita o deslocamento dos equipamentos entre diferentes ambientes da escola, conforme a necessidade.

3.6. A exigência de capacidade mínima de 80 litros no reservatório visa garantir maior autonomia de funcionamento, reduzindo a necessidade de reabastecimento constante e assegurando a continuidade da climatização durante o período necessários de permanência dos alunos no ambiente escolar.

3.7. A contratação de empresa especializada se faz necessária para garantir a correta prestação dos serviços, incluindo entrega, instalação, manutenção preventiva e corretiva, bem como a retirada dos equipamentos ao término do contrato, assegurando o pleno funcionamento dos climatizadores durante todo o período de uso, sem ônus adicionais ou riscos operacionais para a administração.

3.8. Ademais, a locação, em vez da aquisição, mostra-se mais vantajosa sob o ponto de vista econômico e administrativo, pois elimina custos com armazenamento, manutenção permanente, depreciação dos equipamentos e eventual ociosidade fora de períodos críticos de calor.

3.9. Diante do exposto, a contratação pretendida atende ao interesse público, contribuindo para a melhoria das condições de ensino, bem-estar dos alunos e servidores, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços educacionais.

11.1. No tocante à modalidade de licitação, se adotará o procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente processo administrativo consubstancia-se nas seguintes normas e demais legislações pertinentes, bem como, pelas normas e condições estabelecidas no presente instrumento:

Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, de forma subsidiárias	Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos
Decreto Estadual nº 11.363/2023	Decreto estadual que regulamenta, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Acre, a Lei Federal nº 14.133/2021.
Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)	Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - CDC	Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências
Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018	Dispõe sobre a proteção de dados pessoais

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de climatizadores evaporativos, incluindo entrega, instalação, manutenção e retirada dos equipamentos, configura-se como prestação de serviços comuns (serviço terceirizado), conforme prevê em seu art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

6. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

6.1. O procedimento para contratação do objeto será realizado mediante licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, conforme legislação vigente.

6.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando-se vencedora a proposta mais vantajosa obtida durante a fase de disputa entre os licitantes participantes do certame, observadas as condições estabelecidas neste instrumento..

7. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E VALOR MÉDIO ESTIMADO

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário estimado R\$	Valor Mensal estimado R\$	Valor Anual estimado R\$
01	Locação de climatizador evaporativo portátil, duplo com rodízios (rodas), capacidade de água no reservatório: 80L; vazão (m³/h) 16.000, Distância (mt) da flecha de ar até atingir a velocidade mínima de 1m/s: 18, Ruído (dB): 67, Estrutura: Injetado Plástico PP, Dimensões do climatizador (AxLxP) m: 1,96 x 0,68 x 0,42, Peso (seco) em kg:35, Potência instalada/consumo energia (w): 0,51 (510w), Tensão de alimentação (V~): M/F 127v ou M/F 220V, Corrente elétrica na entrada do circuito (A~): 110v:A 220V: 2,5A, Dados do motor: Possui 2	Unid	7	R\$ 1.642,00	R\$ 11.494,00	R\$ 137.928,00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

	motor: M/F 127v: 180w, 2.1A M/F 220V: 180w, 1.2A, Dados da bomba d`água: Submersa,75w, M/F127v: 0,6A M/ F220V: 0.3A, Acionamento do quadro de comando: Placa eletrônica, Escala de velocidades:03, com controle remoto, descarga de água manual, espessura de placa evaporativa (mm): 60, Dados da hélice material, espessura em mm e comprimento em mm): 4 pás em Nylon, Abastecimento de água: Manual e automático.					
--	---	--	--	--	--	--

6.1 O Valor estimado para contratação é de R\$ 137.928,00 (cento e trinta e sete mil, novecentos e vinte e oito reais)

6.2 Condições de execução

6.2.1 Os climatizadores devem ser instalados em perfeitas condições de uso na Escola Presbiteriana João Calvino, sediada na Av. Ceará , nº 2.648, Bosque, CEP:69.900-448, Rio Branco, Acre.

6.2.2 Os equipamentos devem ser entregues limpos e higienizados, com placas evaporativas em bom estado para garantir a redução de 8°C a 10°C na temperatura e aumentar a umidade.

6.2.3 Entrega no local, montagem e teste de funcionamento dentro do prazo estipulado.

6.2.4 Realização de manutenção preventiva e corretiva durante o período de locação, substituindo equipamentos defeituosos rapidamente.

6.2.5 Mão de obra própria e qualificada para a instalação, devidamente uniformizada e com EPIs (Equipamentos de Proteção Individual).

6.2.6 Assumir os riscos e danos causados ao contratante ou a terceiros durante a execução do serviço.

6.2.7 Os equipamentos devem atender à NR-17 (Ergonomia) e NR-15 (limites de ruído), garantindo que o nível sonoro seja adequado para o ambiente.

6.2.8 A contratada é responsável pela remoção dos equipamentos após o término do contrato, no prazo estabelecido.

6.2.9 Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades satisfatórias, promovendo sua substituição quando necessário.

6.2.10 Os climatizadores deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

6.2.11 Os climatizadores deverão ser entregues e instalados de acordo com as solicitações, pelo período de vigência da presente licitação.

6.2.12 Os climatizadores serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.2.13 Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 Qualificação

6.3.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de contratação referente a prestação do serviço ao deste processo, igual ou semelhante ao licitado.

6.3.2 A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado de Capacidade Técnica, visando os respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

6.4 Fornecimento dos Equipamentos

6.4.1 Disponibilização de climatizadores evaporativos em perfeito estado de funcionamento;

6.4.2 Equipamentos adequados às dimensões dos ambientes da escola, garantindo eficiência na climatização;

6.4.3 Equipamentos com baixo nível de ruído, apropriados para ambientes educacionais;

6.4.4 Conformidade com normas técnicas e de segurança vigentes.

6.4.5 Responsabilizar-se por todos os custos operacionais, incluindo transporte, instalação, manutenção preventiva e corretiva, bem como a retirada dos equipamentos ao término do contrato;

6.4.6 Disponibilizar suporte técnico durante todo o período contratual, com atendimento ágil em caso de falhas ou necessidade de substituição dos equipamentos;

6.4.7 Em caso de necessidade de substituição dos equipamentos a contratada deverá realizar a substituição até 24 horas.

6.4.8 Cumprir todas as normas técnicas, de segurança e ambientais aplicáveis.

6.5 Entrega e Instalação

2.3.1 Realização da entrega dos equipamentos nos locais indicados pela contratante.

2.3.2 Disponibilidade de equipe técnica qualificada para instalação, manutenção e suporte.

2.3.3 Instalação completa, incluindo testes de funcionamento.

2.3.4 Cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato.

2.3.5 Responsabilidade total pelo transporte e logística.

6.6 Manutenção

2.4.1 Execução de manutenção preventiva periódica, conforme recomendação do fabricante.

2.4.2 Atendimento rápido para manutenção corretiva em caso de falhas.

2.4.3 Substituição imediata de equipamentos defeituosos, sem ônus adicional.

6.7 Padrões Mínimos de Qualidade

6.7.1 Equipamentos higienizados e em perfeitas condições de uso.

6.7.2 Funcionamento contínuo e eficiente durante todo o período de locação.

6.7.3 Redução efetiva da temperatura ambiente, garantindo conforto térmico adequado.

6.7.4 Atendimento técnico ágil, com prazos de resposta previamente definidos;

6.7.5 Uso de peças e componentes originais ou equivalentes de alta qualidade.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. Observando o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

8.1.1. **Provisoriamente**, em até 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela Contratada, após a realização de vistoria pela Fiscalização;

8.1.2. **Definitivamente**, em até 90 (noventa) dias contados da vistoria, mediante a lavratura de termo de aceite, assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

8.2. Se após o Recebimento Provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à Contratada, o prazo para a efetivação do Recebimento Definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

8.3. Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a Contratante.

8.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para



o serviço.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Responder, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;
- 9.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato;
- 9.3. Manter os empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes a boa ordem e as normas disciplinares da Administração;
- 9.4. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos empregados nas instalações da Administração;
- 9.5. Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- 9.6. Prestar à Administração esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;
- 9.7. Manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.8. Responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que não mantém nenhum vínculo empregatício com a Administração contratante;
- 9.9. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários;
- 9.10. Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do uso de materiais de má qualidade;
- 9.11. Indenizar a Contratante, pelo justo valor, quando ocorrerem danos, avarias, extravios e inutilização de objetos de sua propriedade ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, estando garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório;
- 9.12. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para a Contratante, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização, podendo ser realizado em finais de semana e feriados.
- 9.13. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e de prevenção de acidentes no desempenho dos serviços;
- 9.14. Proceder à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- 9.15. Informar à fiscalização, para efeito de controle de acesso às dependências dos imóveis da Contratante, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço;
- 9.16. Fornecer, além de uniforme, equipamentos de proteção individual – EPI's e coletivos - EPC's a todos os empregados cujas atividades exijam, de acordo com as normas de segurança em vigor;
- 9.17. Arcar com o transporte de pessoal e de todo o material necessário à execução dos serviços;
- 9.18. Não vincular, sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela Contratante;
- 9.19. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Permitir acesso dos empregados da Contratada ao local de execução dos serviços;
- 10.2. Impedir que terceiros estranhos ao contrato prestem os serviços objeto da licitação;
- 10.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 10.4. Solicitar reparação do objeto do contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito;
- 10.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, sendo que essa fiscalização não exclui



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

ou reduz a responsabilidade do contratado;

10.6. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da nota fiscal eletrônica devidamente atestada;

10.7. Notificar a empresa sobre eventuais atrasos na execução dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência ou no Edital.

10.8. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, em caso de descumprimento contratual.

10.9. Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

11. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

11.1. A denominada garantia é a obrigação de reparar/consertar/substituir objeto ou bem, podendo incidir por força de lei e/ou por vontade das partes. Configura-se assim, dois tipos distintos de garantia, uma denominada legal e a outra contratual, conforme a seguir:

11.2. Assim, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, o direito de reclamar dos vícios construtivos decai em 90 (noventa) dias, contados da data da entrega, se forem vícios aparentes ou do momento em que ficar evidenciado a falha.

a) Se o reclamante não apresentar formalmente sua reclamação dentro desse prazo, ele perde o direito de reclamar, conforme o conceito de decadência.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados.

12.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.4. O fiscal exercerá todos os atos necessários à verificação do cumprimento do Projeto e das Especificações, tendo livre acesso a todas as partes do serviço, inclusive depósitos de materiais; para isto, deverão ser mantidos em perfeitas condições, a juízo da fiscalização todos os locais necessários à vistoria dos serviços em execução.

12.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

12.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

13. DOS IMPEDIMENTOS

13.1. É vedada a contratação de empresa cujo sócio, proprietário ou acionista seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou de conselheiros desta Contratante, bem como a prestação de serviço por empregado de licitante fornecedora de mão-de-obra que se enquadre na situação citada acima.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento do valor constante na nota fiscal eletrônica/fatura deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da nota fiscal eletrônica devidamente atestada.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

14.2. A contratada deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal, a comprovação de regularidade fiscal perante: a Receita Federal; Estadual; Municipal, ao Fundo de Garantia por tempo de serviço; Justiça do Trabalho;

14.3. Os documentos acima descritos poderão ser solicitados pela Contratante, a qualquer momento, caso entenda necessário;

14.4. A Nota fiscal/fatura deverá conter a descrição do objeto detalhado nos termos da proposta homologada.

15. DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado a partir da data de apresentação da proposta (ou da data do orçamento estimado, conforme a regra do órgão), nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Após o interregno de um ano, o valor contratual poderá ser reajustado mediante a aplicação do índice IPCA, acumulado no período de 12 (doze) meses.

15.3. A não solicitação do reajuste no momento da prorrogação do contrato implicará preclusão do direito, conforme entendimento da nova lei.

16. DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. Para execução do presente instrumento a Contratante e a Contratada deverão observar o disposto na Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015.

16.2. Fica vedado as partes signatárias deste instrumento oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais

17.2. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará à Contratada, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

17.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da Contratante, com a responsabilização da Contratada na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

17.4. A Contratada deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade da Contratante, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.

17.5. A Contratada cooperará com a Contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público Federal, ANPD e Órgão de controle administrativo em geral.

17.6. O Encarregado de dados indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pela Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.7. Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável na escola para que decida previamente sobre a questão.

17.8. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no Termo de Referência e também de acordo com o que dispõe a seção III, Cap. VI da LGPD.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O prazo de vigência desta contratação é de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que haja previsão no edital e que a autoridade competente ateste, antes da prorrogação, que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração (arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021).

17.2 A prorrogação será formalizada mediante termo aditivo, condicionado à existência de disponibilidade orçamentária.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Poderá ser admitida a subcontratação do objeto desta contratação, quando se tratar de serviços de manutenções dos climatizadores.

19.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;

19.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, através do seu Fiscal Designado, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução plena do objeto.

19.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I As sanções previstas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/2021 e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme detalhado nos próximos itens.

II- O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

III - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, nas hipóteses do inciso I do item 17.2 que não acarretem prejuízos ao CONTRATANTE ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” (Inciso I do Art. 156 da Lei 14.133/21).
- b) **Multa moratória** por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições (art. 162 da Lei 14.133/21):
 - b.1. Atraso em até 10 dias, multa moratória de 3%.
 - b.2. Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 5%.
 - b.3. Após decorrido o prazo de 20 dias, o fiscal do contrato deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” ou “f”.
 - b.4. Os prazos previstos nas alíneas **b.1**, **b.2** e **b.3**, poderão ser suspensos, caso a CONTRATADA, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao CONTRATANTE, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.
- c) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.
- d) **Multa compensatória** de até 10% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.2, deste instrumento. (Inciso II e §3º do Art. 156 da Lei 14.133/21).
- e) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e **impedimento** de contratar com o CONTRATANTE na hipótese do inciso II do item 17.2, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) **Impedimento de licitar** e contratar com a Escola Presbiteriana de João Calvino, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 17.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos. (§4º do Art. 156 da Lei 14.133/21).
- g) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com Escola Presbiteriana de João Calvino, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 17.2, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item “e”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 17.2, pelo prazo de 3 (três) até 5 (cinco) anos. (§5º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

IV - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” não acarretará automaticamente a rescisão dos contratos já firmados com o CONTRATANTE ou em curso de execução.

V - As sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f”, poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “c”. Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

úteis, para as sanções das alíneas “d” e “e” e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea “f”.

VI - Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

VII- Os valores das multas deverão ser recolhidos na Diretoria Administrativa e Financeira da CONTRATANTE dentro do prazo estabelecido por ela, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

VIII - As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

IX - Situações agravantes:

a) As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:

a.1. Reincidência: Quando a licitante/CONTRATADA já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens “d”, “e” e “f”, nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.

a.2. Notória impossibilidade de atendimento ao edital: Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.

a.3. Deliberado não atendimento de diligências: Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

a.4. Declaração falsa de tratamento diferenciado: Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

X- Situações atenuantes:

a) As penas previstas nos incisos IV, VI, VIII, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto na alínea “f”, quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

a.1. Falha perdoável: Quando a conduta praticada pelo(a) licitante ou CONTRATADA for comprovadamente decorrente de falha escusável.

a.2. Vícios alheios à conduta do particular: Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o(a) licitante/CONTRATADA; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

a.3. Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo:

Quando a conduta praticada pela CONTRATADA decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

XI - A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.

XII - Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

21.1. Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

22. DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1. Deverão ser observados as demais leis, decretos, normas e regulamentos pertinentes às



ESCOLA PRESBITERIANA JOAO CALVINO
CNPJ: 14.362.040/0001-98
AV. Ceará, 2.648, Bosque, CEP: 69.900-448



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

contratações públicas, no que não conflitarem com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

22.2. Se houver divergência entre o objeto especificado neste Termo de Referência e a proposta da empresa vencedora, prevalecerá as especificações contidas neste Instrumento.

Rio Branco - Acre, 17 de abril de 2026

ELABORADO POR:

Samara Alencar de Lima
Coordenadora Administrativa

APROVAÇÃO POR:

De acordo com as motivações presentes nos Estudos Técnicos Preliminares e nos demais documentos deste processo, aprovo este Termo de Referência.

Leandro Alexandre da Silva
Presidente



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:							
Nome/Razão Social:							
Nome de Fantasia:							
CNPJ:				Optante pelo Simples:	() Sim () Não		
Endereço:							
Bairro:				Cidade/UF:			
CEP:			E-mail:				
Telefone Fixo:					Celular:		
Banco:			Agência:			Conta:	

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa Proposta relativa Pregão Eletrônico nº ____/____, destinada a _____ para atender às necessidades da Escola Presbiteriana João Calvino, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

O valor da presente proposta encontra-se apresentado no quadro abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	V. Unitário	V. Mensal	V. Anual
1						
TOTAL GERAL						

Valor Total por extenso:

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital deste pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
- Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

_____, ____ de _____ de 2026

Nome e Assinatura do responsável



ESCOLA PRESBITERIANA JOAO CALVINO
CNPJ: 14.362.040/0001-98
AV. Ceará, 2.648, Bosque, CEP: 69.900-448



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
ESCOLA PRESBITERIANA JOÃO CALVINO
AO(À) PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], declara, nos termos do art. 63, I da lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

_____, ____ de _____ de 2026

Nome e Assinatura do responsável



ESCOLA PRESBITERIANA JOAO CALVINO
CNPJ: 14.362.040/0001-98
AV. Ceará, 2.648, Bosque, CEP: 69.900-448



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À
ESCOLA PRESBITERIANA JOÃO CALVINO
AO(A) PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

_____, ____ de _____ de 2026

Nome e Assinatura do responsável



ESCOLA PRESBITERIANA JOAO CALVINO
CNPJ: 14.362.040/0001-98
AV. Ceará, 2.648, Bosque, CEP: 69.900-448



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (ME OU EPP)

À
ESCOLA PRESBITERIANA JOÃO CALVINO
AO(À) PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP, declara, para fins do disposto no edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, está enquadrada como ME/EPP da lei complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência, declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da lei complementar supracitada.

_____, ____ de _____ de 2026

Nome e Assinatura do responsável



ESCOLA PRESBITERIANA JOAO CALVINO
CNPJ: 14.362.040/0001-98
AV. Ceará, 2.648, Bosque, CEP: 69.900-448



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À
ESCOLA PRESBITERIANA JOÃO CALVINO
AO(À) PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, reta e colateral e, por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, ____ de _____ de 2026

Nome e Assinatura do responsável



ANEXO VII

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

À
ESCOLA PRESBITERIANA JOÃO CALVINO
AO(A) PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Senhor, DECLARA:

- a) Para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- b) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima
- c) Que não foi declarada inidônea nem suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;
- d) Que o ato constitutivo é vigente e que atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital;
- e) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública;
- f) Que não possui em seu quadro societário empregado da Escola Presbiteriana João Calvino;
- g) Que possui pessoal técnico adequado, equipamentos e ferramentas disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- h) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- i) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2026

Assinatura do Representante Legal



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE
CLIMATIZADORES, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESCOLA PRESBITERIANA
JOÃO CALVINO E A EMPRESA

A **ESCOLA PRESBITERIANA JOÃO CALVINO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº14.362.040/0001-98, com sede na Av. Ceará, nº 2.648, Bosque, CEP; 69.900-448, neste ato representado por seu Presidente, **Leandro Alexandre da Silva**, ao final identificado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, com sede _____, nº _____, bairro____, cidade _____, telefone: (____) _____, e-mail: _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo e tudo o que consta no procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº ____/2026, parte integrante do presente contrato, independentemente de sua transcrição, observando-se as condições exigidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e demais disposições legais atinentes à matéria, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

22.3. O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de climatizadores evaporativos, incluindo entrega, instalação, manutenção e retirada dos equipamentos, visando atender a necessidade da Escola Presbiteriana João Calvino, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no edital.

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
01	Locação de climatizador evaporativo portátil, duplo com rodízios (rodas), capacidade de água no reservatório: 80L; vazão (m³/h) 16.000, Distância (mt) da flecha de ar até atingir a velocidade mínima de 1m/s: 18, Ruído (dB): 67, Estrutura: Injetado Plástico PP, Dimensões do climatizador (AxLxP) m: 1,96 x 0,68 x 0,42, Peso (seco) em kg:35, Potência instalada/consumo energia (w): 0,51 (510w), Tensão de alimentação (V~): M/F 127v ou M/F 220V, Corrente elétrica na entrada do circuito (A~): 110v:A 220V: 2,5A, Dados do motor: Possui 2 motor: M/F 127v: 180w, 2.1A M/F 220V: 180w, 1.2A, Dados da bomba d'água: Submersa,75w, M/F127v: 0,6A M/ F220V: 0.3A, Acionamento do quadro de comando: Placa eletrônica, Escala de velocidades:03, com controle remoto, descarga de água manual,	Unid	7	R\$	R\$	R\$



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

espessura de placa evaporativa (mm): 60, Dados da hélice material, espessura em mm e comprimento em mm): 4 pás em Nylon, Abastecimento de água: Manual e automático.					
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor do presente contrato será de R\$ _____ (_____), já incluídos todos os impostos, taxas e demais despesas, tais como frete, embalagens, seguro, garantia e quaisquer outras que sejam pertinentes, com valores unitários e totais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta da Subvenção Social nº 001/2022 – SEE, Plano de Trabalho do Exercício de 2026, Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serv. de Terceiros - PJ.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os climatizadores devem ser instalados em perfeitas condições de uso na Escola Presbiteriana João Calvino, sediada na Av. Ceará, nº 2.648, Bosque, CEP:69.900-448, Rio Branco, Acre.

4.2 Os climatizadores deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os climatizadores devem ser instalados em perfeitas condições de uso na Escola Presbiteriana João Calvino, sediada na Av. Ceará, nº 2.648, Bosque, CEP:69.900-448, Rio Branco, Acre.

5.2 Os equipamentos devem ser entregues limpos e higienizados, com placas evaporativas em bom estado para garantir a redução de 8°C a 10°C na temperatura e aumentar a umidade.

5.3 Entrega no local, montagem e teste de funcionamento dentro do prazo estipulado.

5.4 Realização de manutenção preventiva e corretiva durante o período de locação, substituindo equipamentos defeituosos rapidamente.

5.5 Mão de obra própria e qualificada para a instalação, devidamente uniformizada e com EPIs (Equipamentos de Proteção Individual).

5.6 Assumir os riscos e danos causados ao contratante ou a terceiros durante a execução do serviço.

5.7 Os equipamentos devem atender à NR-17 (Ergonomia) e NR-15 (limites de ruído), garantindo que o nível sonoro seja adequado para o ambiente.

5.8 A contratada é responsável pela remoção dos equipamentos após o término do contrato, no prazo estabelecido.

5.9 Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades satisfatórias, promovendo sua substituição quando necessário.

5.10 Os climatizadores deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

5.11 Os climatizadores deverão ser entregues e instalados de acordo com as solicitações, pelo período de vigência da presente licitação.

5.12 Os climatizadores serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.13 Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.14 Qualificação

5.14.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de contratação referente a prestação do serviço ao deste processo, igual ou semelhante ao licitado.

5.14.2A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado de Capacidade Técnica, visando os respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos



comprobatórios do conteúdo declarado;

5.15 Fornecimento dos Equipamentos

- 5.15.1 Disponibilização de climatizadores evaporativos em perfeito estado de funcionamento;
- 5.15.2 Equipamentos adequados às dimensões dos ambientes da escola, garantindo eficiência na climatização;
- 5.15.3 Equipamentos com baixo nível de ruído, apropriados para ambientes educacionais;
- 5.15.4 Conformidade com normas técnicas e de segurança vigentes.
- 5.15.5 Responsabilizar-se por todos os custos operacionais, incluindo transporte, instalação, manutenção preventiva e corretiva, bem como a retirada dos equipamentos ao término do contrato;
- 5.15.6 Disponibilizar suporte técnico durante todo o período contratual, com atendimento ágil em caso de falhas ou necessidade de substituição dos equipamentos;
- 5.15.7 **Em caso de necessidade de substituição dos equipamentos a contratada deverá realizar a substituição até 24 horas.**
- 5.15.8 Cumprir todas as normas técnicas, de segurança e ambientais aplicáveis.

5.16 Entrega e Instalação

- 5.16.1 Realização da entrega dos equipamentos nos locais indicados pela contratante.
- 5.16.2 Disponibilidade de equipe técnica qualificada para instalação, manutenção e suporte.
- 5.16.3 Instalação completa, incluindo testes de funcionamento.
- 5.16.4 Cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato.
- 5.16.5 Responsabilidade total pelo transporte e logística.

5.17 Manutenção

- 5.17.1 Execução de manutenção preventiva periódica, conforme recomendação do fabricante.
- 5.17.2 Atendimento rápido para manutenção corretiva em caso de falhas.
- 5.17.3 Substituição imediata de equipamentos defeituosos, sem ônus adicional.

5.18 Padrões Mínimos de Qualidade

- 5.18.1 Equipamentos higienizados e em perfeitas condições de uso.
- 5.18.2 Funcionamento contínuo e eficiente durante todo o período de locação.
- 5.18.3 Redução efetiva da temperatura ambiente, garantindo conforto térmico adequado.
- 5.18.4 Atendimento técnico ágil, com prazos de resposta previamente definidos;
- 5.18.5 Uso de peças e componentes originais ou equivalentes de alta qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

6.1 A equipe de planejamento da contratação não localizou critérios de sustentabilidade relacionados especificação ao objeto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis ou outras referências normativas consultadas.

6.2 De toda forma, o CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão observar a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010) e, também, devem promover o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental e equipamentos que causem o menor incômodo durante a execução dos serviços CONTRATADOS, mitigando os possíveis impactos ambientais, conforme requisitos da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

I - Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para o cumprimento do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

I - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) do Contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

a) O prazo da disposição acima será contado do recebimento da comunicação de cobrança oriunda da CONTRATADA com a comprovação dos serviços prestados que se referem à parcela a ser paga.

b) A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Recebimento Provisório.

c) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

II - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);

b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

c) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

e) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

III - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertencer à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

IV - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA se responsabilizará pelo cumprimento das normas disciplinadas pelo CONTRATANTE e demais normas e procedimentos constantes no Termo de Referência e neste instrumento contratual, obrigando-se em atender aos seguintes requisitos:

a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

III - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

IV - Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

V - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

VI - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos;

VII - Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

VIII - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

IX - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

X- Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

XI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XII - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

XIII - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando A CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

XIV - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da prestação do serviço;

XV- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Termo de Referência, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 133 da Lei nº 14.133, de 2021;

XVI - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

XVII- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

Do Preposto

XVIII - A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto CONTRATADO.

XIX - Nas ocasiões em que houver a substituição do preposto, sejam quaisquer os motivos, a qualificação do novo preposto deverá ser informada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por intermédio de comunicação formal, à qual deve ser encaminhada para o endereço eletrônico: escolapresbiterianajc@gmail.com, se for o caso, entregue presencialmente ao Setor Administrativo.

XX- Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA as despesas de todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

XXI - A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização da Escola, não eximirá a empresa da total e irrestrita responsabilidade pela execução de quaisquer serviços.

XXII - Executar os serviços de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência e posterior instrumento contratual, sendo que qualquer solicitação de modificação, assim como qualquer esclarecimento adicional, deverá ser devidamente fundamentada e enviada para análise por parte do CONTRATANTE.

XXIII - Não transferir a terceiros a execução dos serviços objeto deste Contrato.

XXIV - Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.

XXV- O pagamento ou a liquidação do valor CONTRATADO por parte do CONTRATANTE não isentará A CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizados.

XXVI - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

XXVII- Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual.

XXVIII - Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - Gerir e fiscalizar o contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas no Termo de Referência e ainda atestar a Nota Fiscal/Fatura emitida para pagamento, mediante análise da documentação e relatórios apresentados pela CONTRATADA.

II- Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou suspendendo aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas no Termo de Referência, parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA.

III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA.

IV - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas do Termo de Referência e os termos de sua proposta;

V - Notificar A CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VI - Efetuar pagamento, mediante a comprovação da execução dos serviços correspondentes, se A CONTRATADA cumprir integralmente suas obrigações constantes no Termo de Referência e contrato.

VII- Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi CONTRATADO;

d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação;

VIII - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços;

IX - Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

X- Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho.

XI - Existência e a atuação da fiscalização realizada pelo CONTRATANTE, em nada restringe as responsabilidades técnicas, gerenciais, integrais e exclusivas da CONTRATADA.

XII- Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao Objeto do Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, desde que respeitando as diretrizes existentes no mesmo.

XIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor e Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas a sua Chefia imediata em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

XIV - Cumprir as demais obrigações constantes do Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da nota fiscal eletrônica.

a) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão CONTRATANTE atestar a



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

execução do objeto do termo de referência/contrato.

b) A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade perante a: Fazenda Federal; Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Justiça do Trabalho;

c) A nota fiscal/fatura deverá conter a descrição do objeto do termo de referência, contrato e proposta homologada.

II - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, consecutivos, contados do recebimento da nota fiscal eletrônica devidamente atestada;

III - A CONTRATADA deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, a comprovação de regularidade fiscal perante: a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao Fundo de Garantia por tempo de serviço e Justiça do Trabalho;

IV - Os documentos acima descritos poderão ser solicitados pelo CONTRATANTE, a qualquer momento, caso entenda necessário;

V - A Nota fiscal/fatura deverá conter a descrição do material detalhado nos termos da proposta homologada, objeto apresentado na coleta de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO INADIMPLEMENTO

I - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização monetária será calculada por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = VA x N x I, onde:

EM = Encargos Moratórios VA = Valor em Atraso

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a efetivamente realizada

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

i = taxa percentual anual no montante de 6% (seis por cento).

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6}{365} \quad I = 0,00016438$$

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A compensação financeira deverá ser cobrada em nota fiscal/fatura após a ocorrência, desde que certificada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.3 O prazo de vigência desta contratação é de **12 (dpze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que haja previsão no edital e que a autoridade competente ateste, antes da prorrogação, que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração (arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021).

17.4 A prorrogação será formalizada mediante termo aditivo, condicionado à existência de disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL (DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES)

I - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços, conforme disposto no *caput* do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

II - Deverão, ainda, ser observadas as disposições contidas nos artigos subsequentes (126 a 136), da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.2 Poderá ser admitida a subcontratação do objeto desta contratação, quando se tratar de serviços de manutenções dos climatizadores.

22.4. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

22.5. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, através do seu Fiscal Designado, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução plena do objeto.

22.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONTROLE DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

II - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados;

III - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

IV - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

XI - As sanções previstas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/2021 e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme detalhado nos próximos itens.

XII - O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

XIII - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 as seguintes sanções:

a) **Advertência**, nas hipóteses do inciso I do item 17.2 que não acarretem prejuízos ao CONTRATANTE ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas “**d**”, “**e**” e “**f**” (Inciso I do Art. 156 da Lei 14.133/21).

b) **Multa moratória** por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições (art. 162 da Lei 14.133/21):

b.5. Atraso em até 10 dias, multa moratória de 3%.

b.6. Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 5%.

b.7. Após decorrido o prazo de 20 dias, o fiscal do contrato deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas “**d**”, “**e**” ou “**f**”.

b.8. Os prazos previstos nas alíneas **b.1**, **b.2** e **b.3**, poderão ser suspensos, caso a CONTRATADA, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

ao CONTRATANTE, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.

c) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

d) **Multa compensatória** de até 10% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.2, deste instrumento. (Inciso II e §3º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

e) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e **impedimento** de contratar com o CONTRATANTE na hipótese do inciso II do item 17.2, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) **Impedimento de licitar** e contratar com a Escola Presbiteriana de João Calvino, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 17.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos. (§4º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

g) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com Escola Presbiteriana de João Calvino, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 17.2, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item “e”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 17.2, pelo prazo de 3 (três) até 5 (cinco) anos. (§5º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

XIV - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” não acarretará automaticamente a rescisão dos contratos já firmados com o CONTRATANTE ou em curso de execução.

XV- As sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f”, poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “c”. Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas “d” e “e” e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea “f”.

XVI - Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

XVII - Os valores das multas deverão ser recolhidos na Diretoria Administrativa e Financeira da CONTRATANTE dentro do prazo estabelecido por ela, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

XVIII - As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

XIX - Situações agravantes:

a) As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:

a.5. **Reincidência**: Quando a licitante/CONTRATADA já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens “d”, “e” e “f”, nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.

a.6. **Notória impossibilidade de atendimento ao edital**: Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.

a.7. **Deliberado não atendimento de diligências**: Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

a.8. **Declaração falsa de tratamento diferenciado**: Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

XX - Situações atenuantes:

a) As penas previstas nos incisos IV, VI, VIII, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto na alínea “f”, quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

a.4. **Falha perdoável**: Quando a conduta praticada pelo(a) licitante ou CONTRATADA for comprovadamente decorrente de falha escusável.

a.5. **Vícios alheios à conduta do particular**: Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o(a) licitante/CONTRATADA; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

a.6. **Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo**:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Quando a conduta praticada pela CONTRATADA decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

XI - A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.

XII - Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

I - É vedada a contratação de empresa cujo sócio, proprietário ou acionista seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento do CONTRATANTE, bem como a prestação de serviço por empregado de licitante fornecedora de mão de obra que se enquadre na situação citada acima.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

I - A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do art. 137 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, bem como nos casos citados nos artigos 138 e 139 do mesmo diploma legal, sempre mediante notificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

II - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO

- I. Os preços contratados são fixos e irredutíveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado a partir da data de apresentação da proposta (ou da data do orçamento estimado, conforme a regra do órgão), nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
- II. Após o interregno de um ano, o valor contratual poderá ser reajustado mediante a aplicação do índice IPCA, acumulado no período de 12 (doze) meses.
- III. A não solicitação do reajuste no momento da prorrogação do contrato implicará preclusão do direito, conforme entendimento da nova lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

I - Para execução do presente contrato o CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão observar o disposto na Lei 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº. 8.420/2015.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica vedado as partes signatárias deste contrato oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

I - As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente edital com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

II - Para efeitos legais, a Escola Presbiteriana João Calvino, figura na qualidade de Controladora dos dados quando fornecidos à CONTRATADA para tratamento, sendo esta enquadrada como Operadora dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, a CONTRATADA será a Controladora destes.

III - O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará à CONTRATADA, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

IV - Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da EPJC, com a responsabilização da CONTRATADA na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

V- A CONTRATADA deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade da EPJC, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.

VI - A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pela CONTRATADA após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:

- a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controladora;
- b) Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais.
- c) Uso exclusivo do Controladora, sendo vedado o seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

VII - A CONTRATADA cooperará com a Escola Presbiteriana no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público Federal, ANPD e Órgão de controle administrativo em geral.

VIII - O Encarregado de dados indicado pela CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pela Escola, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

IX - Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à CONTRATADA, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável na Escola para que decida previamente sobre a questão.

X - Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

I - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial do Estado e/ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantir a ampla publicidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

I - O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, Acre, para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de



ESCOLA PRESBITERIANA JOAO CALVINO
CNPJ: 14.362.040/0001-98
AV. Ceará, 2.648, Bosque, CEP: 69.900-448



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Contrato depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes por meio de assinatura eletrônica.

Rio Branco, Acre, _____ de _____ de 2026

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Presidente

Sócio-Administrador

Testemunha¹
CPF:

Testemunha²
CPF:

ANEXO IX

MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

